

a) Subcomandante-Geral  
II – Membros:

- a) Diretor de Pessoal;  
b) Ten Cel BM Mtlc 928359-5-01 PRISCILA CASAGRANDE;  
c) Ten Cel BM Mtlc 928362-5-01 DIEGO FELIPE MARZAROTTO;  
d) Maj BM Mtlc 928369-2-01 GUSTAVO CUNHA SALVADOR;  
e) Maj BM Mtlc 928108-8-01 MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA;  
f) Maj BM Mtlc 927764-1-02 ALAN DELEI CIELUSINSKY;  
g) Cap BM Mtlc 928536-9-02 FELIPE PIRES SILVA;  
h) Cap BM Mtlc 928280-7-01 DARIO AGUIAR VIEIRA;  
i) Cap BM Mtlc 927669-6-02 RAFAEL MANOEL JOSÉ;  
j) 1º Ten BM Mtlc 988776-8-01 MARCEL PITTOL TREVISAN;  
k) 1º Ten BM Mtlc 988757-1-01 MATEUS H SCHUHMACHER VALÉRIO;  
l) 1º Ten BM Mtlc 379019-3 UELDER ALVES DA COSTA;  
m) ST BM Mtlc 927680-7 RICARDO ANGELO VOLPATO;  
n) ST BM Mtlc 927716-1 DANUSA CABRAL;  
o) 2º Sgt BM Mtlc 927711-0 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS;  
p) 3º Sgt BM Mtlc 931726-0 KELLY BUS;  
q) Cb BM Mtlc 929082-6 MELINA DA SILVA; e  
r) Cb BM Mtlc 930116-0 GUILHERME DAL BÓ DE MEDEIROS.

III – Membros que deixam de compor a Comissão de Promoção de Praças a contar de 14 de junho de 2023:  
a) Ten Cel BM Mtlc 927172-4 TÚLIO TARTARI ZANIN;  
b) Ten Cel BM Mtlc 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA;  
c) Maj BM Mtlc 928525-3 JULIANA KRETZER;  
d) Maj BM Mtlc 929350-7 EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI;  
e) Maj BM Mtlc 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA;  
f) Cap BM Mtlc 933473-4 PEDRO CABRAL REIS DA SILVA;  
g) 1º Ten BM Mtlc 929609-3 RICHARD LOCKS STUPP; e  
h) ST BM Mtlc 922840-3 GILSON MARTINS DE ANDRADE.

IV – Secretário:

a) Maj BM Mtlc 929603-4 MARCOS REBELLO HOFFMANN.  
Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 460, de 1 de setembro de 2022.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis – SC, 10 de abril de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 903684

**PORTARIA Nº 218/CBMSC, de 12/04/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO,** de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CÉLIO PEREIRA, Mtlc 908286-7,** Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, **a contar de 4 de abril de 2023.**

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 903686

**PORTARIA Nº 219/CBMSC, de 12/04/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO,** de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MÁRIO FRANCISCO DA SILVA, Mtlc 924310-0,** 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, **a contar de 12 de abril de 2023.**

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 903687

**PORTARIA Nº 220/CBMSC, de 13/04/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtlc 0923169-2-01 RENATO MANOEL CORDEIRO, para atuar em função operacional no 1º/3º/1ºBBM – Florianópolis, no período de 14/04/2023 a 13/04/2025, conforme processo nº CBMSC 10128/2023.**

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 903688

**PORTARIA Nº 221/CBMSC, de 13/04/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** com base no inciso II § 1º do art. 68 e art. 70 da Lei nº 6.218/83, c/c art. 3º da LC nº 36/91, c/c Portaria nº 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, Portaria nº 135/CBMSC, de 26 de março de 2020 e Processo CBMSC

9107/2023 pelo período de 2 (dois) anos, para **MARCIO LOPES GERMANO,** Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula **927166-0,** a contar de **12 de abril de 2023.**

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 903689

## Polícia Científica

### POLÍCIA CIENTÍFICA

#### EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PCI 10586/2022

**Órgão Sancionador:** Polícia Científica/Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - Unidade 16099, **CNPJ:** 35.747.598/0001-61. **Empresa Sancionada:** DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI. **CNPJ** 35.382.879/0001-68. **Decisão:** Pela aplicação da **penalidade de multa,** prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, art. 108, II e, Art. 110, I, Parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 24.2, I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 150/IGP/2021, Clausula Sétima, alínea "b)", inciso I da Ata de Registro de Preços PE nº 0150/2021/PCI – C, e item 4, constante na Autorização de Fornecimento (AF) nº 281/2022/PCI, para multa de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso de 26 (vinte e seis) dias na entrega do equipamento, o que implica em uma multa de 8,58% sob o valor da Autorização de Fornecimento (R\$ 5.472,00), culminando no valor de R\$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cod. Mat.: 903496

## Autarquias Estaduais

### IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina

**Portaria nº 127 de 18 de abril de 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais; Tendo em vista o contrato no 009/2018, processo: 367/2018 com a empresa CASANOVA TURISMO LTDA CNPJ: 11.050.221/0001-S0, que tem por objeto contratação de empresa jurídica para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e eventualmente internacionais, e passagens terrestres, compreendendo serviços de emissão, reserva marcação e remarcação de bilhetes de passagens para servidores, e/ou colaboradores eventuais, visando atender as necessidades do Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC. **RESOLVE:** Art. 1º Designar a servidora Zenha Regina Kuster, matrícula no 715.104-7-01, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, na função de fiscal, autorizar a referida servidora a atestar faturas e recibos mensais, apresentados pelo(a) contratado(a), após a devida conferência dos valores, e da avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes. Art. 2º Designar a servidora Renata Santos da Silva, matrícula no 656.519-0-01, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, na função de suplente. Art. 3º - À presente determinação não implicará em acréscimos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2023. **ALEXANDRE SORATTO.**

Cod. Mat.: 903555

### COMUNICADO DE PERÍCIA

**O INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC,** ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados, abaixo relacionados, para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do Instituto localizado na Rua do Iano, 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – 88.110-603, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa,

devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, do sócio proprietário.

INTERES-SADO	CPF/CNPJ	Nº DO TERMO DE COLETA	DATA/HORA DA PERÍCIA	PRODUTO
Tote Embalagens LTDA	** ***.847/0001-73	1715421 1715393	25/04/2023 às 12:30 25/04/2023 às 12:30	Sacos para lixo – 10Un Sacos para lixo – 10Un
Belo Peixe Pescados LTDA ME	** ***.265/0001-07	2078302	25/04/2023 às 13:00	Pescado congelado - 400g
Indústria e Comércio de Embalagens LTDA	** ***.883/0001-41	1715139	25/04/2023 às 14:00	Saco para lixo – 25Un
Tratto Alimentos LTDA	** ***.454/0001-06	1715888	25/04/2023 às 14:30	Alimento para gatos – 1kg
K-Pack Ind e Com de Embalagens EIRELI	** ***.776/0001-60	1715423	25/04/2023 às 15:00	Embalagem – 100Un

O IMETRO/SC após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais. Toda a atuação administrativa do IMETRO/SC encontra fundamento de validade no disposto pela Lei Federal nº 9.933/99, pelo Convênio celebrado entre o IMETRO/SC e o INMETRO nº 006/2013, pela Norma INMETRO Especifica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO. Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IMETRO/SC, em São José, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 12h às 19h.

Cod. Mat.: 903557

### EDITAL Nº 11/2023 – NOTIFICAÇÃO DE SÓCIO RESPONSÁVEL

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a finalidade deste Edital é notificar o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista o retorno da(s) notificação(ões) de sócio responsável encaminhada(s) pela via postal e o fato de o(s) interessado(s) se encontrar(em) em local incerto e desconhecido; considerando ainda que o auto de infração e a decisão do processo administrativo já eram de conhecimento da empresa na ocasião da liquidação; considerando também a regra legal de imputação de responsabilidade solidária ao administrador prevista no art. 1.016 combinada com o art. 1.053 do Código Civil e as regras legais de dissolução e liquidação de sociedades previstas nos arts. 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil e o que constou no instrumento de dissolução da sociedade; para tomar(em) conhecimento do(s) processos(s) abaixo relacionado(s) e para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, em relação à inclusão do sócio no pólo passivo do processo, ou pagar o débito pendente.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROCES-SO	PENALIDA-DE	VALOR R\$
Jarlei Transp. Coletivos Ltda / Jair Antônio Pilatti	** 785.889/0001-**/ ***.732.559-**	5033/2014	Multa	R\$ 768,00

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Em caso de inadimplemento, vossa senhoria será incluída como corresponsável no pólo passivo da cobrança, podendo ser pessoalmente responsável pela quitação do débito.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações na Sede do IMETRO/SC, no endereço à Rua do Iano, nº 1791, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.110-603, telefone (48) 3381-5200/5252 ou por meio do e-mail juridico@imetro.sc.gov.br  
Publique-se. **ALEXANDRE SORATTO** – Presidente do IMETRO/SC - São José, 17 de abril de 2023.

Cod. Mat.: 903658

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”,** referente ao projeto atividade 3920 do IMETRO/SC, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: